DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

DECRETO Nº 1.889/2026
13 de janeiro de 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o art. 110, V, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Federal n° 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual n° 12.780, de 30 de novembro de 2007, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental;

Considerando, a Lei Municipal nº 338, de 08 de abril de 2009, que institui a Educação Ambiental na grade curricular das escolas públicas municipais, o incentivo a educação ambiental, e dá outras providências;

Considerando que o Programa Municipal de Educação Ambiental – PMEA que estabelece os princípios e os objetivos da Educação Ambiental e define as diretrizes e instrumentos para a sua implantação, foi instituído pelo Decreto Municipal nº 1.869, de 19 de novembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Programa Municipal de Educação Ambiental - PMEA consubstanciado no documento técnico anexo a este Decreto, que dele passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito e como instrumento de execução da Política Municipal de Educação Ambiental, conforme atos normativos aplicáveis.

Artigo 2º - O Município de Suzanápolis por meio dos respectivos setores/departamentos/assessorias/secretarias deverá despender os recursos humanos, estruturais e financeiros necessários ao cumprimento de suas diretrizes e metas, conforme estabelecido no referido PMEA.

Artigo 3º - O PMEA será revisto sempre que as Secretarias/Departamento/Assessorias/Setores entenderem pertinentes adequações para melhor atender os seus objetivos.

Artigo 4º - Os recursos necessários para a implementação do PMEA serão alocados conforme as diretrizes estabelecidas no PMEA e seguirão as normas orçamentárias vigentes.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 **I.E. 762.054.388.117**
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzanápolis/SP, 13 de janeiro de 2026.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA:10323451870

Assinado de forma digital por GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA:[redacted]
Dados: 2026.01.13 11:49:22 -03'00'

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Suzanápolis


PROGRAMA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
"AMBIENTE, CIDADANIA E FUTURO: A EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO BASE DE UMA CIDADE SUSTENTÁVEL."
Coordenação: Departamento de Agricultura e Abastecimento/ Departamento de Infraestrutura e Meio Ambiente / Secretaria de Educação e Cultura / Defesa Civil
SUZANÁPOLIS

PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PMEA SUZANÁPOLIS/SP

Período: 2026–2036
Proponente: Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Coordenação: Departamento de Agricultura e Abastecimento / Departamento de Infraestrutura e Meio Ambiente / Secretaria de Educação e Cultura / Defesa Civil
Apoio: Secretaria Municipal de Saúde, Assessoria de Comunicação, Assessoria de Planejamento, Conselho Municipal de Meio Ambiente e entidades parceiras.

1. INTRODUÇÃO

A Educação Ambiental é reconhecida como instrumento fundamental para o desenvolvimento sustentável e a formação de uma sociedade consciente. No Município de Suzanápolis, cuja realidade envolve áreas rurais produtivas, expansão urbana e turística, desafios com resíduos sólidos, riscos de queimadas e necessidade de preservação de recursos hídricos, torna-se essencial estruturar um plano permanente, integrado e participativo.

O programa busca atender às diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) definido pela Lei nº 9.795/99, na qual entende a educação ambiental como um processo que busca construir valores sociais, conhecimentos, habilidades e atitudes para a conservação do meio ambiente. A lei determina que a educação ambiental deve ser um componente essencial e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino, tanto formal quanto informal.

O Programa de Educação Ambiental do Município de Suzanápolis não é apenas um conjunto de atividades; é um compromisso estratégico e contínuo focado em desenvolver a consciência, promover o conhecimento e, crucialmente, estimular a mudança de atitudes e comportamentos. Ao fornecer uma compreensão profunda sobre a interdependência entre os seres humanos e os ecossistemas, o programa busca capacitar indivíduos e comunidades para que se tornem cidadãos ativos e responsáveis na construção de um futuro mais sustentável e equitativo.

2. JUSTIFICATIVA

O município de Suzanápolis possui características rurais e urbanas que demandam ações permanentes de educação ambiental. O crescimento do perímetro urbano, o aumento da geração de resíduos, a necessidade de conservação dos recursos hídricos, a prevenção de queimadas e a sensibilização da comunidade escolar são fatores que reforçam a importância de um programa municipal estruturado.

“Ambiente, cidadania e futuro: a educação ambiental como base de uma cidade sustentável.”

A implantação do Programa de Educação Ambiental permitirá:

- Formar cidadãos conscientes sobre preservação ambiental;
- Reduzir impactos de resíduos sólidos, queimadas e poluição;
- Proteger córregos, áreas verdes e APPs do município;
- Melhorar a efetividade da gestão administrativa do município perante o IEG-M;
- Integrar escolas, poder público e comunidade;
- Atender diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99) e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

3.1. Características Gerais

O município apresenta característica de conexão rural-urbana, com forte dependência de recursos naturais e sensibilidade a eventos climáticos como a estiagem, queimadas e tempestades que provocam enxurradas e alagamentos em vários pontos da localidade.

3.2. Pontos Críticos do Município

- Crescente volume de resíduos sólidos domiciliares;
- Descarte inadequado de entulhos e recicláveis;
- Ocorrência recorrente de queimadas no período seco, inclusive em áreas de descarte irregular de RCC;
- Necessidade de fortalecimento da proteção das nascentes e córregos;
- Baixa cultura de reciclagem por parte da população;
- Falta de envolvimento social contínuo nas ações ambientais;
- Carência de ações permanentes de educação ambiental formal e não formal.

3.3. Pontos Positivos do Município

- Existe articulação em rede para a promoção de eventos de preservação ambiental;
- Apoio efetivo da iniciativa privada nas ações ambientais;
- Boa capacidade de articulação da Defesa Civil Municipal;
- Maior proximidade entre Governo e Comunidade;

- Presença significativa de áreas verdes e recursos naturais;
- Maior potencial para participação social;
- Vocação para atividades sustentáveis rurais;
- Município dispõe de um galpão de reciclagem e coleta seletiva.

4. PRINCÍPIOS NORTEADORES

I - Participação Social: a comunidade como protagonista do processo educativo;

II - Continuidade: ações permanentes, não pontuais;

III – Integração entre Educação, Saúde, Agricultura, Obras, Defesa Civil e outros setores;

IV - Responsabilidade Compartilhada: poder público, cidadão e setor produtivo;

V – Transparência e Controle Social: elaboração de relatórios de monitoramento e conselhos atuantes;

VI – Equidade: acesso igualitário às ações educativas em toda cidade e zona rural;

VII – Valorização do território: respeito à identidade local e proteção dos recursos naturais.

5. OBJETIVOS

5.1. Objetivo Geral

Desenvolver ações permanentes de Educação Ambiental no município, promovendo conhecimento, responsabilidade socioambiental e participação comunitária.

5.2. Objetivos Específicos

- Promover ações contínuas nas escolas, com atividades práticas;
- Incentivar a reciclagem e o descarte correto de resíduos;
- Reduzir queimadas urbanas e rurais por meio de campanhas educativas;
- Conscientizar sobre economia de água e proteção de nascentes;
- Realizar capacitações para servidores municipais;
- Ampliar a arborização urbana e a preservação de áreas públicas;

“Ambiente, cidadania e futuro: a educação ambiental como base de uma cidade sustentável.”

- Envolver agricultores em práticas sustentáveis.

6. DIRETRIZES

I - Promover a participação da sociedade nos processos de educação ambiental;

II - Estimular as parcerias entre os setores público e privado, Terceiro Setor, as entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade em projetos que promovam a melhoria da qualidade de vida da população;

III - Fomentar parcerias com o Terceiro Setor, Institutos de ensino e pesquisa, visando à produção, divulgação e disponibilização do conhecimento científico e à formulação de soluções tecnológicas ambientalmente adequadas às políticas públicas de Educação Ambiental;

IV - Promover a inter-relação entre processos e tecnologias da informação e da comunicação, e as demais áreas do conhecimento, ampliando as habilidades e competências, envolvendo as diversas linguagens e formas de expressão para a construção da cidadania;

V - Promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

VI - Promover a formação continuada, a instrumentalização e o treinamento de professores e dos educadores ambientais;

VII - Desenvolver ações articuladas com cidades integrantes da Câmara Técnica de Meio Ambiente do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo, com os governos estadual e federal, visando equacionar e buscar solução de problemas de interesse comum no quesito educação ambiental.

7. PÚBLICO ALVO

- Alunos da rede municipal e estadual de ensino;
- Professores e gestores escolares;
- Servidores públicos municipais;
- Produtores rurais e associações agrícolas;
- Comunidade urbana;
- Comerciantes, prestadores de serviços e industrias;
- Grupos de idosos, adolescentes e demais associações comunitárias.

“Ambiente, cidadania e futuro: a educação ambiental como base de uma cidade sustentável.”

8. ESTRUTURA DO PROGRAMA

8.1. Eixo 1 – Educação Ambiental nas Escolas

Programa “Escola Sustentável”

- Oficinas sobre reciclagem, compostagem e separação de resíduos;
- Implantação de coletores seletivos nas escolas;
- Horta escolar (inclusive para merenda saudável);
- Concurso de desenho, redação e vídeo sobre meio ambiente;
- Visitas monitoradas ao aterro, estação de água e áreas verdes.

Programa “Defesa Civil na Escola”

- Material educativo sobre prevenção de desastres, verão/inverno;
- Jogos educativos (memória, cartilhas etc.);
- Simulados de evacuação e plano de emergência escolar;
- Palestras sobre enchentes, tempestades severas, queimadas e cuidados com animais peçonhentos.

8.2. Eixo 2 – Resíduos Sólidos e Reciclagem

Programa “Suzanápolis Mais Limpa”

- Orientação porta a porta em parceria com os ACS sobre dias e horários de coleta de materiais, bem como orientações sobre a importância da coleta seletiva;
- Criação de pontos de entrega voluntária de recicláveis;
- Melhoria e expansão do Programa Coleta Premiada;
- Formalização de uma cooperativa ou associação de reciclagem;
- Criação do “Ecoponto Municipal” para galhos, entulho e móveis;
- Campanha de recolhimento de eletroeletrônicos e óleo de cozinha.

Programa “Comércio Amigo do Meio Ambiente”

- Estimular o comércio local a fazer o uso racional da água e combate ao seu desperdício;
- Promover o descarte correto dos materiais e resíduos;
- Criação do Selo “Comércio Amigo do Meio Ambiente”.

Programa “Indústria Amiga do Meio Ambiente”

Município de Suzanápolis - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

- Estimular as indústrias locais a fazerem o uso racional da água e combate ao seu desperdício;
- Promover o descarte correto dos materiais e resíduos;
- Criação do Selo “Indústria Amiga do Meio Ambiente”.

8.3. Eixo 3 – Proteção das Águas, Nascentes e Arborização

- Mapeamento e recuperação de nascentes;
- Criação da Campanha “Preserve o Rio São José dos Dourados”;
- Plantio anual de mudas nativas (Dia da Árvore e Semana do Meio Ambiente).
- Projeto “Suzanápolis Mais Verde” para plantio urbano com adoção de árvores pela comunidade e criação de um viveiro municipal;
- Criação da Campanha “EconomizaAí”: economia e combate ao desperdício de água.

8.4. Eixo 4 – Combate às Queimadas e Educação Rural

- Palestras e visitas técnicas para produtores rurais em parceria com o SENAR e outros órgãos;
- Material informativo sobre legislação de queimadas e a importância de aceiros;
- Programa “Propriedade Sustentável”: incentivo a curvas de nível, proteção de solo, uso consciente de agrotóxicos, preservação de matas ciliares e criação dos planos preventivos nas propriedades rurais;
- Patrulha Educativa da Defesa Civil: ações preventivas durante períodos de seca (junho a setembro).

8.5. Eixo 5 – Ações de Conscientização junto aos Servidores Públicos Municipais

- Realização de cursos para servidores municipais de temas importantes para o meio ambiente;
- Intensificação das ações do Programa Servidor Amigo do Meio Ambiente;
- Aquisição de materiais e equipamentos para melhorar as ações do Setor de Ambiente e Defesa Civil.

“Ambiente, cidadania e futuro: a educação ambiental como base de uma cidade sustentável.”

9. EQUIPE RESPONSÁVEL

Coordenação Geral: Ricardo Luiz de Souza Rodrigues Presidente da Comissão Municipal de Educação Ambiental do Município de Suzanápolis

Equipe Técnica Intersetorial:
Jorge Massamiti Yamamoto – Representante do Departamento de Agricultura e Abastecimento;
Simone de Fátima Barbosa – Representante da Secretaria de Educação e Cultura;
Renato Antonio Veiga dos Santos Pereira – Representante da Defesa Civil do Município;
Henrique Gitti Barbosa – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Mirian Pereira Jolvino – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Ane Caroline Galhardo – Representante da Assessoria de Planejamento;
Anderson dos Santos Dias – Representante da Assessoria de Comunicação;
Nayara Vidotti Gava – Representante da Assessoria de Desenvolvimento Econômico;
_____ - Representante do Conselho de Meio Ambiente;
_____ - Representante do Conselho de Desenvolvimento Rural.

Parcerias externas: ONGs, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros, SENAR, SEBRAE, Associações e Escola Estadual Ernesto Schmidt.

10. PARTICIPAÇÃO SOCIAL

O programa reforça o princípio constitucional da participação popular, contemplando:

- Reuniões periódicas abertas à comunidade;
- Consulta pública anual sobre prioridades ambientais;
- Adesão de voluntários (“Agentes Ambientais Comunitários”);
- Parcerias com escolas, igrejas, associações e comércio local.

“Ambiente, cidadania e futuro: a educação ambiental como base de uma cidade sustentável.”

11. METODOLOGIA

O programa utilizará métodos como:

- Aulas teóricas;
- Oficinas práticas (horta, compostagem, reciclagem);
- Projetos interdisciplinares nas escolas;
- Dinâmicas com estudantes e comunidade;
- Visitas técnicas e estudos de campo;
- Parcerias com associações, outros órgãos públicos e órgãos ambientais;
- Campanhas digitais e impressas;
- Monitoramento anual.

12. CRONOGRAMA ANUAL

Ação principal	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Planejamento Geral e apresentação do Programa	X											
Programa "Escola Sustentável"		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Programa "Defesa Civil na Escola"			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Campanha "Suzanápolis Mais Limpa", ações de prevenção de queimadas e campanha "EconomizaAí"				X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitação com cortadores de árvores					X							
Programa "Servidor Amigo do Meio Ambiente"					X	X	X	X	X	X	X	X
Semana do Meio Ambiente						X						
Programa "Suzanápolis Mais Verde"						X	X	X	X	X	X	X
Programas "Comércio Amigo do Meio							X	X	X	X	X	X

"Ambiente, cidadania e futuro: a educação ambiental como base de uma cidade sustentável."

Ambiente" e "Indústria Amiga do Meio Ambiente"												
Promoção da Semana Municipal do Ciclismo								X				
Semana da Árvore e plantio de mudas									X			
Ações de conscientização de coleta seletiva com as crianças										X		
Realização da campanha anual "Preserve o Rio São José dos Dourados"											X	
Encerramento e planejamento inicial do ano seguinte												X

MÊS	AÇÃO PRINCIPAL
JANEIRO	Planejamento Geral e apresentação do Programa
FEVEREIRO	Lançamento da edição anual do Programa "Escola Sustentável"
MARÇO	Lançamento da edição anual Programa "Defesa Civil na Escola"
ABRIL	Lançamento da edição anual campanha "Suzanápolis Mais Limpa", ações de prevenção de queimadas e campanha "EconomizaAí"
MAIO	Capacitação com cortadores de árvores e início das ações contínuas do Programa "Servidor Amigo do Meio Ambiente"
JUNHO	Semana do Meio Ambiente e lançamento do Programa contínuo "Suzanápolis Mais Verde"
JULHO	Lançamento da edição anual dos Programas "Comércio Amigo do Meio Ambiente" e "Indústria Amiga do Meio Ambiente"
AGOSTO	Promoção da Semana Municipal do Ciclismo
SETEMBRO	Semana da Árvore e plantio de mudas
OUTUBRO	Ações de conscientização de coleta seletiva com as crianças
NOVEMBRO	Realização da campanha anual "Preserve o Rio São José dos Dourados"
DEZEMBRO	Encerramento e planejamento inicial do ano seguinte

13. METAS
13.1. Metas Quantitativas

- Implantar Educação Ambiental em 100% das escolas municipais.

"Ambiente, cidadania e futuro: a educação ambiental como base de uma cidade sustentável."

- Realizar pelo menos 12 oficinas comunitárias por ano (uma por mês).
- Reduzir em 70% os pontos de descarte irregular até 2028.
- Aumentar em 75% o volume de material reciclado.
- Plantar 5.000 mudas no período 2026–2028, com meta de 70% de sobrevivência.
- Recuperar ao menos 5 nascentes até 2028.
- Reduzir em 60% o número de queimadas urbanas.

13.2. Metas Qualitativas

- Elevar o nível de consciência ambiental nas escolas e comunidade.
- Criar cultura permanente de reciclagem e descarte responsável.
- Consolidar o Programa Defesa Civil nas Escolas como ação anual obrigatória.
- Estimular a participação da comunidade nos conselhos ambientais.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento será contínuo, com indicadores e relatório anual.

14.1. Indicadores de Monitoramento

- Quantidade e qualidade das ações realizadas;
- Participação da comunidade e escolas;
- Evolução na reciclagem e redução de resíduos;
- Taxa de queimadas urbanas e rurais;
- Sobrevivência de mudas plantadas;
- Satisfação da população (pesquisas anuais);
- Cumprimento das metas 2026–2028.

14.2. Ferramentas

- Relatórios trimestrais;
- Redes sociais e site da prefeitura;
- Reuniões de avaliação com gestores escolares e conselhos;
- Auditoria social (transparência online).

15. RESULTADOS ESPERADOS

“Ambiente, cidadania e futuro: a educação ambiental como base de uma cidade sustentável.”

- Educação Ambiental institucionalizada como política pública contínua;
- Comunidade engajada e participativa;
- Redução significativa de queimadas e lixo irregular;
- Prédios públicos, indústrias e comércios mais sustentáveis;
- Municípios e agricultores mais conscientes;
- Suzanápolis mais limpa, arborizada, resiliente e preparada para eventos climáticos.

16. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A incorporação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 ao Plano Municipal de Educação Ambiental é fundamental para garantir que as ações implementadas em Suzanápolis estejam alinhadas às metas globais de sustentabilidade, fortalecendo a efetividade das políticas públicas locais e ampliando seus impactos sociais, ambientais e econômicos.

Primeiramente, ao atender aos ODS, o Plano Municipal integra Suzanápolis a um movimento internacional de enfrentamento dos desafios ambientais contemporâneos, como mudanças climáticas, perda de biodiversidade, pressão sobre os recursos hídricos, geração de resíduos e desigualdades socioambientais. Essa conexão amplia a relevância do plano e permite que o município adote boas práticas reconhecidas internacionalmente.

Além disso, atender aos ODS reforça a participação social, um dos pilares da educação ambiental. A Agenda 2030 reconhece que o desenvolvimento sustentável depende do envolvimento ativo da população e das instituições. Quando o Plano Municipal incorpora essa diretriz, ele fortalece conselhos, promove transparência, estimula o controle social e integra a comunidade ao processo de tomada de decisão.

16.1. ODS atendidas pelo PMEA



4.7 Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.



6.3 Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente;

6.4 Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água;

6.6 ....., proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos;

6.b Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento;



11.4 Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo;

11.5 Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade;

11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros;

11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência;

11.a Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento;

11.b .... aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis.

“Ambiente, cidadania e futuro: a educação ambiental como base de uma cidade sustentável.”



12.2 Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais;

12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso;

12.6 Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios;

12.7 Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais;

12.8 Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza;



13.1 Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países;

13.2 Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais;

13.3 Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima.



14.1 ..... prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes

14.2 ..... gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos



Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

15.2 ..... promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente.



Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

17. CONCLUSÃO

O Programa Municipal de Educação Ambiental de Suzanápolis representa um marco na consolidação de políticas públicas voltadas à sustentabilidade, ao fortalecimento da cidadania e à proteção dos recursos naturais do município. A partir de um diagnóstico realista, que identifica desafios e potencialidades locais, o Programa se estrutura como uma estratégia contínua, integrada e participativa, capaz de orientar o desenvolvimento socioambiental de forma responsável e duradoura.

A proposta contempla a educação ambiental em seus dois pilares fundamentais — formal e não formal — reconhecendo que a transformação ambiental exige tanto a formação das novas gerações quanto o envolvimento direto da comunidade, do poder público e dos diversos setores produtivos. Ao inserir a educação ambiental no cotidiano das escolas, o Programa fortalece práticas pedagógicas interdisciplinares, estimula o protagonismo dos estudantes e contribui para a construção de uma cultura ambiental sólida. No âmbito não formal, promove ações comunitárias, campanhas permanentes, atividades de sensibilização e articulação social que tornam a população parte ativa do processo de mudança.

Outro ponto central do Programa é o princípio da participação social, garantindo que a comunidade tenha voz na formulação, execução e monitoramento das iniciativas ambientais. A atuação da Comissão de Educação Ambiental do Município de Suzanápolis, as consultas públicas, os mutirões comunitários e as parcerias institucionais ampliam a corresponsabilidade e legitimam as ações implementadas.

As metas e indicadores estabelecidos, aliados a um sistema contínuo de monitoramento, asseguram que o Programa seja avaliado de forma transparente e permanente, permitindo ajustes, redirecionamentos e melhorias ao longo do

tempo. Essa estrutura metodológica fortalece a gestão pública, favorece o planejamento de longo prazo e garante a efetividade das ações.

Ao integrar diferentes setores — Educação, Meio Ambiente, Saúde, Agricultura, Obras, Defesa Civil e outros — o Programa viabiliza uma abordagem intersetorial, eficiente e coerente com a complexidade das questões ambientais contemporâneas. Essa articulação reforça a capacidade de resposta do município a desafios como a destinação adequada de resíduos, a prevenção de queimadas, a proteção de nascentes, e a adaptação a eventos climáticos extremos.

Em síntese, o Programa Municipal de Educação Ambiental de Suzanápolis se consolida como uma política pública estruturada, contínua e orientada para resultados, capaz de promover mudanças práticas e culturais significativas. Ao estimular a conscientização, o engajamento e o senso de responsabilidade coletiva, o município avança rumo a um modelo de desenvolvimento sustentável, que valoriza a qualidade de vida da população, protege o patrimônio ambiental e assegura que as futuras gerações herdem uma cidade mais verde, equilibrada e resiliente.

Com sua implantação e constante aprimoramento, Suzanápolis reafirma o compromisso com a educação, com o meio ambiente e com o bem-estar da comunidade, construindo um futuro mais sustentável e harmonioso para todos.

“Ambiente, cidadania e futuro: a educação ambiental como base de uma cidade sustentável.”

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

DECRETO N.° 1890, 13 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a atualização inflacionária dos valores para o custeio de despesas de viagem dos servidores da Prefeitura Municipal de Suzanápolis dispostos na Lei Municipal n° 1.258/2022."

Gerso Antonio de Oliveira, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em exercício de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e por intermédio deste:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 1.258/2022, que dispõe sobre o custeio de despesas de viagem dos servidores da Prefeitura Municipal de Suzanápolis e da outras providencias, estabelece em seu art. 3° que "os valores do custeio serão reajustados anualmente, no mês de janeiro, pelo índice oficial do I.P.C.A. — índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo";

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam atualizados os valores para o custeio de despesas de viagem dos servidores da Prefeitura Municipal de Suzanápolis no exercício de 2026, mediante a aplicação do índice oficial do I.P.C.A. — índice Nacional de Preços ao Consumidor de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), cujos valores passarão a serem os seguintes:

§ 1° Para os deslocamentos por período superior a seis (06) horas e inferior a dez (10) horas consecutivas, será atribuído o valor de R$ 63,23 (sessenta e três reais e vinte e três centavos);

§ 2° Para os deslocamentos por período superior a dez (10) horas e inferior a treze (13) horas consecutivas, será atribuído o valor de R$ 81,28 (oitenta e um reais e vinte e oito centavos);

§ 3° Para os deslocamentos por período superior a treze (13) horas e inferior a vinte (20) horas consecutivas, será atribuído o valor de R$ 99,36 (noventa e nove reais e trinta e seis centavos);

§ 4° Para viagens a Capital do Estado ou a Brasília/DF, o custeio diário da despesa será no valor de R$ 289,48 (duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

§ 5° Em caso de necessidade hospedagem, o custeio da despesa será de R$ 406,83 (quatrocentos e seis reais e oitenta e três centavos), já incluso os custeios de que tratam os incisos de I a IV do § 1° do art. 2° da Lei Municipal n° 1.258/2022.

§ 6° Para viagens fora do Município que tenham período inferior a seis (06) horas, o servidor fará jus aos seguintes custeios com valores atualizados:

I - R$ 21,68 (vinte e um reais e sessenta e oito centavos) se o horário de saída for antes das 07h00m;

II - R$ 45,15 (quarenta e cinco reais e quinze centavos) se o servidor estiver no desempenho de suas atribuições no período compreendido entre as 11h00m e 13h00m;

III - R$ 45,15 (quarenta e cinco reais e quinze centavos) se o horário de saída for entre as 11h00m e 13h00m ou entre as 18h00m e 20h00m.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições manifestadas em contrário e retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Paço Municipal de Suzanápolis (SP), 13 de janeiro de 2026.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA:10323451870
Assinado de forma digital por GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA: [redacted]
Dados: 2026.01.13 12:04:09 -03'00'

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal